

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO: 2015 A 2016
PRESIDENTE: Julio Ferrari VICE-PRESIDENTE: Carlos Renato Lima
1º SECRETÁRIO: Rodrigo Pereira 2º SECRETÁRIO: Lucas Maulois

ASSUNTO:
Proj. Resolução Nº 10/2015

INICIATIVA:
Edil: Rodrigo Pereira Costa

HISTÓRICO:
Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar pela Reforma Política com Participação Popular, e dá outras providências.

e/ emenda
RESOLUÇÃO Nº 325/2015 (28/04/2015)

LEITURA: 22 / 04 / 2015
1ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____
2ª DISCUSSÃO: 28 / 04 / 2015
APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____ Ver: _____
_____/_____/_____ Ver: _____
_____/_____/_____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____
APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2015.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	27/04/15
Presidente	

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	33832/15
NÚMERO PRÓPRIO:	10115
DATA PROTOCOLO:	22/04/15

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA REFORMA POLÍTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a Frente Parlamentar pela Reforma Política com participação popular com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na cidade de Cachoeiro de Itapemirim acerca do tema.

Art. 2º- A adesão à Frente Parlamentar pela Reforma Política com participação popular fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá à convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I - prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;

II - objetivos;

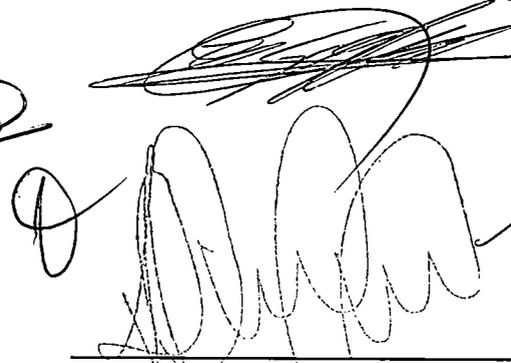
III - relação dos membros efetivos.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou em outro local.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES 17 de Abril de 2015.



RODRIGO PEREIRA COSTA

(Rodrigo Enfermeiro)

Vereador/PSB

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



04

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2015.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> ONANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>28/04/15</u>	
Presidente _____	

DOCUMENTO:	<u>PRE</u>
PROTOCOLO GERAL:	<u>33832/15</u>
NÚMERO PRÓPRIO:	<u>10/15</u>
DATA PROTOCOLO:	<u>22/04/15</u>

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA REFORMA POLITICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a Frente Parlamentar pela Reforma Política com participação popular com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na cidade de Cachoeiro de Itapemirim acerca do tema.

Art. 2º- A adesão à Frente Parlamentar pela Reforma Política com participação popular fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá à convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I - prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;

II - objetivos;

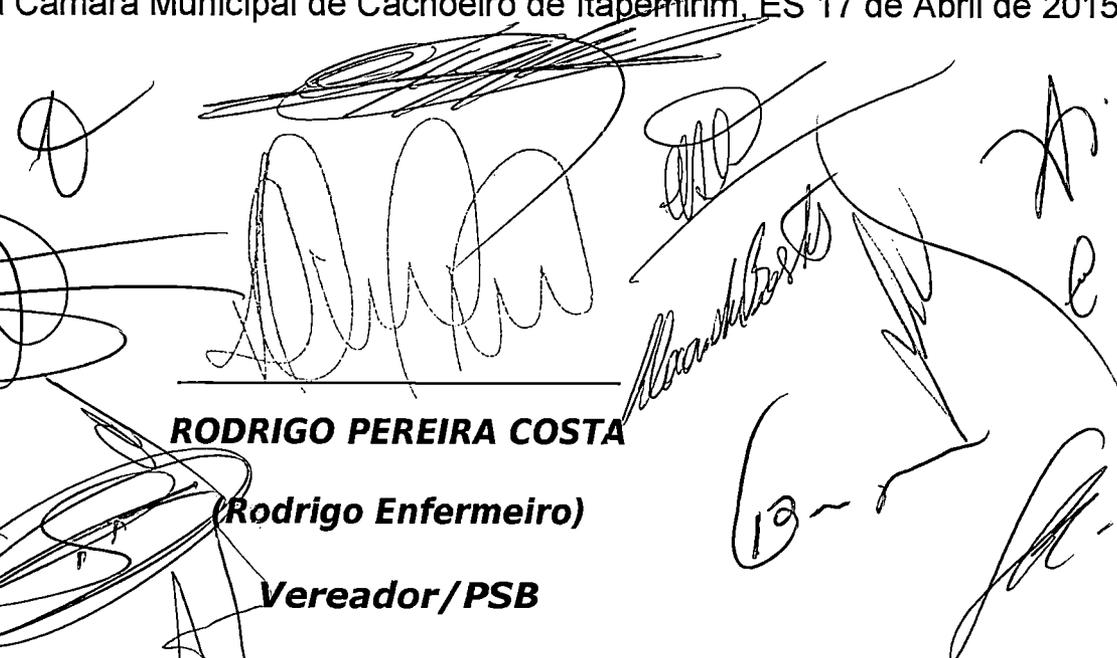
III - relação dos membros efetivos.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou em outro local.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ata das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES 17 de Abril de 2015.



RODRIGO PEREIRA COSTA

(Rodrigo Enfermeiro)

Vereador/PSB

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06
[Handwritten signature]

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2015

INICIATIVA: Vereador Rodrigo Pereira Costa e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise *“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar pela Reforma Política com participação popular, e dá outras providências.”*

A Frente Parlamentar a ser constituída tem como objetivo “promover a discussão, estudos e ações na cidade de Cachoeiro de Itapemirim acerca do tema” (art.1º do PRE). Todos os vereadores podem aderir à Frente, e representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da mesma serão aceitos como colaboradores. (art. 2º do PRE)

No que tange à forma, o projeto obedece aos preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

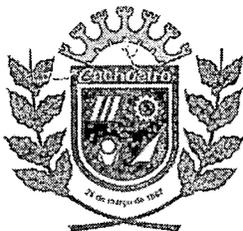
§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir “quorum” qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
②

Quanto à matéria, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal (art. 30, I, CF).

No entanto, o art. 7º prevê a possibilidade de aumento de gastos, uma vez que dispõe que as despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) determina, nos seus artigos 16 e 17, que os atos que criarem ou aumentarem despesas devem estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrarão em vigor e nos dois seguintes (acompanhada das premissas e memória de cálculo), devem demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio e comprovar que não afetarão as metas de resultados fiscais. Todavia, tais estimativas e demonstrativos não acompanham a propositura.

Na prática legislativa, a criação e desenvolvimento de trabalhos de uma Frente Parlamentar não gera despesas. Dessa forma, sugerimos a edição de emenda supressiva do art. 7º do presente projeto de resolução.

Assim, opinamos pelo envio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para solicitação de documentação necessária (no caso de realmente haver despesas para a Casa), ou edição de emenda supressiva do referido dispositivo.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de abril de 2015.


GUSTAVO MOULIN COSTA
Procurador Legislativo Geral
OAB/ES 6339

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 010 / 2015

INICIATIVA: Vereador Rodrigo Pereira Costa

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que cria a Frente Parlamentar pela Reforma Política com participação Popular.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com Emenda Supressiva do artigo 7º:

EMENDA SUPRESSIVA

Artigo 7º – Suprimido.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com Emenda Supressiva sugerida pelo Parecer Jurídico.

Sala das Comissões, de de 2013.

DAVI ALBERTO LOSS – Presidente
Lucas Moulais - Membro

FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator
Carlos Renato Lino – Suplente

LEONARDO PACHECO PONTES – Membro
Ely Escarpini - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

09
②

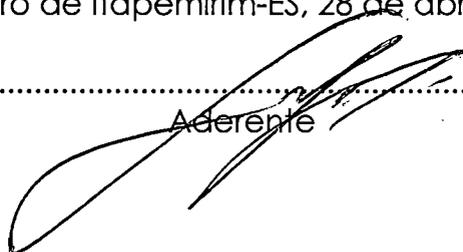
FRENTE PARLAMENTAR PELA REFORMA POLÍTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Termo de Adesão, Eu JONAS NOGUEIRA....., declaro estar ciente do conteúdo da Resolução nº. / 2015, que criou a Frente Parlamentar pela Reforma Política com Participação Popular, a ela aderindo integralmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2015.

.....
Aderente



10
④

FRENTE PARLAMENTAR PELA REFORMA POLÍTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR

TERMO DE ADESÃO

Wilson Gillem dos Santos Pelo presente Termo de Adesão, Eu
....., declaro estar ciente do conteúdo da Resolução
nº. / 2015, que criou a Frente Parlamentar pela Reforma Política com
Participação Popular, a ela aderindo integralmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2015.

.....
Aderente



FRENTE PARLAMENTAR PELA REFORMA POLÍTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR

TERMO DE ADESÃO

ALEXANDRE BASTOS AODONIS Pelo presente Termo de Adesão, Eu declaro estar ciente do conteúdo da Resolução nº. / 2015, que criou a Frente Parlamentar pela Reforma Política com Participação Popular, a ela aderindo integralmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2015.

Alexandre Bastos Aodonis
Aderente

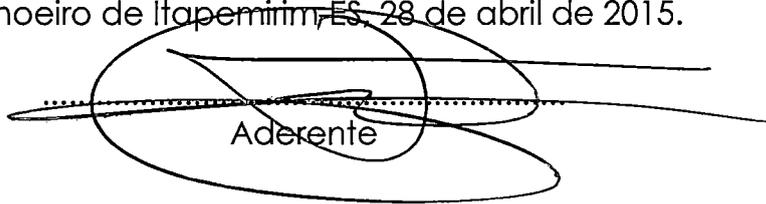
12
②

FRENTE PARLAMENTAR PELA REFORMA POLÍTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR

TERMO DE ADESÃO

 Pelo presente Termo de Adesão, Eu
..... declaro estar ciente do conteúdo da Resolução
n.º / 2015, que criou a Frente Parlamentar pela Reforma Política com
Participação Popular, a ela aderindo integralmente.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 28 de abril de 2015.


.....
Aderente

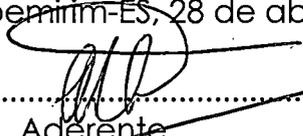
13


FRENTE PARLAMENTAR PELA REFORMA POLÍTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR

TERMO DE ADESÃO

.....CARLOS RENATO LIVO..... Pelo presente Termo de Adesão, Eu
.....CARLOS RENATO LIVO..... declaro estar ciente do conteúdo da Resolução
nº. / 2015, que criou a Frente Parlamentar pela Reforma Política com
Participação Popular, a ela aderindo integralmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2015.

..........
Adérente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14
[Signature]

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS				X
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JONAS NOGUEIRA DIAS JÚNIOR	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS				X
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 10/2015

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 28 / 04 / 2015

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 28/04/2015

[Signature]
PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO
X UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
Sessão 28/04/15
Presidente [Signature]

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- 1 - 22, 04 2015 - Protocolado com 05 folhas
- 2 - ~~27~~ 104, 2015 - Parecer Jurídico fls. 06/07 ~~(2)~~
- 3 - 28, 04, 2015 - Parecer da Comissão de Constituição fls. 08 ~~(2)~~
- 4 - 28, 04, 2015 - Termo de Adesão fls. 09/13 ~~(2)~~
- 5 - 28, 04 2015 - Folha de Votação fls. 14 ~~(2)~~
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -